

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Sexta-feira, 09 de maio de 2025 Ano X | Edição nº 1814 Página 1 de 13

SUMÁRIO

| Poder Executivo | 2 |
|-----------------------------|----|
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Decretos | 4 |
| Atos Administrativos | 6 |
| Editais de Convocação | 6 |
| Licitações e Contratos | 12 |
| Contratos | |
| Homologação / Adjudicação | 12 |
| Advertências / Notificações | |
| Notificações | 12 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina. sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com. br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222 Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/

getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30 Rua Wenceslau Braz, 241 Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal. com.br/getulina



MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1814

Página 2 de 13

| PODER EXECUTIVO |
|-----------------|
| Atos Oficiais |
| Leis |

LEI № 2.856, DE 09 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Getulina, Estado de São Paulo".

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO, Prefeito do Município de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura, no orçamento da Câmara Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, o qual integra o orçamento geral deste município, o crédito adicional suplementar abaixo especificado:

| 01.00.00 | PODER LEGISLATIVO | | |
|--|-------------------------|-----|------------|
| 01.01.00 | GABINETE DA PRESIDÊNCIA | | |
| 01.02.01 | SECRETARIA DA CÂMARA | | |
| 10-01.031.0002.2.002.01.11000-3.1.90.11.00 | VENCIMENTO E VANTAGENS | R\$ | 114.800,00 |
| | FIXAS-PESSOAL CIVIL | | |
| 11-01.031.0002.2.002.01.11000-3.1.90.13.00 | OBRIGAÇOES PATRONAIS | R\$ | 25.200,00 |
| | Subtotal | R\$ | 140.000,00 |
| | TOTAL | R\$ | 140.000,00 |

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar previsto no artigo anterior, serão provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

| aa amalagao parcial aas segan | ices actaçõesi | | |
|--|-------------------------|-----|------------|
| 01.00.00 | PODER LEGISLATIVO | | |
| 01.01.00 | GABINETE DA PRESIDÊNCIA | | |
| 01.01.01 | GABINETE DA PRESIDÊNCIA | | |
| 8-01.031.0001.1.001.01.11000-3.3.90.40.00 | SERV. DE TEC.INFORM. | R\$ | 40.000,00 |
| | COMUNICAÇÃO | | |
| | Subtotal | R\$ | 40.000,00 |
| 01.02.01 | SECRETARIA DA CÂMARA | | |
| 14-01.031.0002.2.002.01.11000-3.3.90.35.00 | SERVIÇO DE CONSULTORIA | R\$ | 50.000,00 |
| 16-01.031.0002.2.002.01.11000-3.3.90.39.00 | OUTROS SERV.TER | R\$ | 50.000,00 |
| | PESSOAL JURIDICA | | |
| | Subtotal | R\$ | 140.000,00 |
| | | | |

TOTAL: R\$ 140.000,00

Art. 3º Após a promulgação desta lei, o Prefeito Municipal de Getulina, abrirá, por Decreto, o crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente lei, encaminhando-o à Câmara Municipal após a publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Getulina/SP, 09 de maio de 2025. Assinado no original

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Digitado, registrado no competente livro, nesta

secretaria, e afixado no átrio do Paço Municipal na data supra.

Assinado no original

DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES

Chefe de Gabinete e Relacionamento

LEI Nº 2.860. DE 09 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, combinado com a Lei Complementar nº 2.100, de 09 de junho de 2009 e o reajuste salarial".

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO, Prefeito do Município de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de março de 2025, um reajuste de 12,0% (doze por cento) na escala de referências e vencimentos, previstas no Anexo III da Lei Complementar nº 2.100, de 09/06/2009, do quadro de Funcionários Estatutários e Servidores Públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho da Câmara Municipal de Getulina, sendo:

§ 1º - 4,87% (quatro inteiros vírgula oitenta e sete centésimos) a título de revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Complementar nº 2.100, de 09/06/2009, adotando-se como base o Indice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE, acumulado no período de março/2024 a fevereiro/2025, e 7,13% (sete inteiros vírgula treze centésimos).

§ 2º - O reajuste previsto no caput do art. 1º desta lei aplica-se aos inativos e pensionistas do Quadro de Estatutários e do Quadro de Servidores da C.L.T., com direito à paridade de vencimentos de cargo ou função da Câmara Municipal de Getulina.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, serão reajustados os adicionais por tempo de serviço e sexta parte.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2025.

Getulina/SP, 09 de maio de 2025.

Assinado no original

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Digitado, registrado no competente livro, nesta



MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1814

Página 3 de 13

secretaria, e afixado no átrio do Paço Municipal na data supra.

Assinado no original

DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES

Chefe de Gabinete e Relacionamento

LEI № 2.861, DE 9 DE MAIO DE 2025.

(Projeto de Lei nº 05/2025, de Autoria do vereador João César da Silva)

"Dispõe sobre a instalação em praças e parques públicos de brinquedos adaptados e equipamentos especialmente desenvolvidos para lazer e recreação de crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, e dá outras providências."

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO, Prefeito do Município de Getulina, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

- **Art. 1º** Autoriza a instalação em espaço de uso público de brinquedos e equipamentos adaptados desenvolvidos especialmente para lazer e recreação de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida visando sua integração com outras crianças e inclusão social, no âmbito do município de Getulina.
- **Art. 2º** Os playgrounds instalados em jardins, escolas, creches, parques, praças, áreas de lazer e áreas abertas ao público em geral deverão disponibilizar os brinquedos adaptados e identificados, tanto quanto tecnicamente possível, para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência, inclusive visual, ou com mobilidade reduzida, devendo observar, no mínimo, a seguinte proporção:
- I parques infantis com 1 (um) ou até 5 (cinco) brinquedos deverão ter ao menos 1 (um) brinquedo adaptado para criança com deficiência;
- II parques infantis com 6 (seis) a 10 (dez) brinquedos deverão ter ao menos 2 (dois) de brinquedos adaptados para crianças com deficiência;

III- parques infantis com mais de 10 (dez) brinquedos deverão ter ao menos 20% (vinte por cento) de brinquedos adaptados para crianças com deficiência.

Parágrafo único. Nos locais a que se refere esta lei deverão ser fixadas placas com a indicação de que o local "dispõe de brinquedos para crianças com deficiência ou com mobilidade reduzida" e, contar com acesso adequado para crianças portadoras de necessidades especiais.

Art. 3º Nas áreas de lazer, previstas nesta lei, já equipadas com brinquedos e equipamentos, o quantitativo de brinquedos poderá ser atingido de forma gradual, de acordo com a programação de manutenção e substituição dos brinquedos e equipamentos já existentes.

Parágrafo único. Os brinquedos de que trata esta lei deverão ser adequados às necessidades das crianças e instalados por pessoal devidamente capacitado, que deverão seguir todas as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

- **Art. 4º** Os eventos do calendário municipal que contenha atividades destinadas ao público infantil deverão contar com atividades recreativas inclusivas para crianças portadoras de deficiência, mobilidade reduzida e com necessidades especiais.
- **Art. 5º** As praças, parques e locais afins de que trata esta lei, deverão contar com equipamentos que facilitem a acessibilidade das pessoas com deficiência.
- **Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Getulina/SP, 09 de maio de 2025.

Assinado no original

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Digitado, registrado no competente livro, nesta secretaria, e afixado no átrio do Paço Municipal na data supra.

Assinado no original

DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES

Chefe de Gabinete e Relacionamento

Município de Getulina - SP



MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Página 4 de 13 Sexta-feira, 09 de maio de 2025 Ano X | Edição nº 1814

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos - 184, CENTRO Exercício: 44528842/0001-96

DECRETO Nº 3486, DE 09 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2856

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$140.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 140.000,00

Anulação

| 01 02 01 SECRETARIA DA CAMARA | 01 | 02 | 01 | SECRETARIA DA CAMARA |
|-------------------------------|----|----|----|----------------------|
|-------------------------------|----|----|----|----------------------|

01.031.0002.2002.0000 PROCESSO LEGISLATIVO 10 114.800.00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00

TESOURO 110 000 **GERAL**

01.031.0002.2002.0000 PROCESSO LEGISLATIVO 25.200,00 11 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 01 00 3.1.90.13.00

TESOURO 110 000 **GERAL**

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 GABINETE DA PRESIDENCIA

8 01.031.0001.2001.0000 CORPO LEGISLATIVO -40.000,00

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA(F.R. Grupo: 0 01 00 3.3.90.40.00

TESOURO 110 000

SECRETARIA DA CAMARA 01 02 01

01.031.0002.2002.0000 PROCESSO LEGISLATIVO 14 -50.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 00 01 TESOURO

110 000 GERAL

16 01.031.0002.2002.0000 PROCESSO LEGISLATIVO -50.000,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

3.3.90.39.00 **TESOURO** 110 000 GERAL

-140.000,00 Anulação (-)



MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1814

Página 5 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Praça Bernardino de Campos - 184, CENTRO 44528842/0001-96 Exercício: 2025

DECRETO Nº 3486, DE 09 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2856

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mario Tadeu Celestino Ribeiro PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira. 09 de maio de 2025 Ano X | Edição nº 1814 Página 6 de 13

Atos Administrativos

Editais de Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000 Praca Bernardino de Campos, nº 184. - Centro - Fone/Fax: (14) 3552-9222 email: pmgetu@hotmail.com.br CNPJ 44.528.842/0001-96

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2025. (RETIFICADO)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2025

Luciana Beatriz Arioli Trombini, Diretora do Departamento Municipal de Educação de Getulina, no uso de suas atribuições, conforme Decreto nº 3.470 de 06 de Janeiro de 2025, CONVOCA os Professores de Educação Básica I- PEB I classificados no Processo Seletivo simplificado edital nº 01/2025, conforme descritos abaixo, para a sessão de atribuição de classes e aulas para no ano letivo 2025, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino a realizar-se:

LOCAL: Departamento Municipal de Educação, Rua Dom Pedro II, 640, Centro. Getulina.

DATA: 13/05/2025

HORÁRIO: 9h



MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1814

Página 7 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ 44.528.842/0001-96

CLASSE DE: (X) ENSINO FUNDAMENTAL -ANOS INICIAIS (X) EDUCAÇÃO INFANTIL: PRÉ-ESCOLA

| | | PERÍODO | | PERÍODO | | PERÍODO | | DURAÇÃO | |
|---|------------|---------|---|---|--------------------------------|---------|--|---------|--|
| UNIDADE ESCOLAR | SALA | M T | N | DUKAÇAO | MOTIVO | | | | |
| 1. EMEF. JOÃO LEONEL BERBERT | 4° ANO B | X | | Até o final do Ano Letivo 2025 | Aposentadoria de Professor | | | | |
| 2. EMEIF. PADRE CORNÉLIS ADRIANUS VAN GILS | 2ª ETAPA B | X | | 60 Dias a partir de 07 de Maio de 2025 | Licença Médica de Professor | | | | |
| 3. EMEIF. PADRE CORNÉLIS ADRIANUS VAN GILS | 2ª ETAPA C | X | | 60 Dias a partir de 07 de Maio de 2025 | Licença Médica de Professor | | | | |



MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1814





PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ 44.528.842/0001-96

CLASSIFICADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2025

| Classificação | Nome Completo | RG |
|---------------|--|---------------|
| 1° | Claudinéia Ap . Pereira | 18.679.612-2 |
| 20 | Denise Daiane Guimarães | 42.044.871-8 |
| 3° | Beatriz Saad Mira Caliani | 25.654.415-3 |
| 40 | Patrícia Saraiva Barretto | 29.661.896-2 |
| 5° | Fabiana Souza Silva Calderare | 40.034.512-2 |
| 6° | Daiane Cristina Montrezol Campos | 47.356.903-6 |
| 7 ° | Jaqueline de Almeida Moreira Lima | 41.104.874-0 |
| 8° | Daniela da Silva Atanásio | 25.560.890-2 |
| 9° | Márcia Glória de Lira | 42.172.057-8 |
| 10° | Giovana da Silva Freire Messias | 48.962.092-9 |
| 11° | Suellen N. Santos Rodrigues Viana | 14.815.579-04 |
| 12º | Roseli Donizete de Almeida | 23.788.133-0 |
| 13º | Sandra Maria Vieira Ferreira | 22.874.552-4 |
| 14° | Rosinete Marques Madalena | 26.143.389-1 |
| 15° | Laine Aparecida de Almeida | 25.887.292-5 |
| 16° | Kellen Padovani C. C. Jesus | 27.545.392-3 |
| 17° | Lucimara Tagliaferro Belvedere | 29.440.026-6 |
| 18° | Angélica Aparecida da S. Marques Moura | 32.278.792-0 |
| 19º | Merciane Luiza de Oliveira Rocha | 27.650.038-6 |

Município de Getulina - SP



MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1814





PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ 44.528.842/0001-96

| Fabiani Pereira dos Santos | 42.803.418-4 |
|---|---|
| Carla Juliana Rocha | 48.259.542-5 |
| Alex de Souza Callé | 41.159.354-X |
| Gedalva da Silva Pinheiro Ferreira | 12.568.212-8 |
| Ana Beatriz da Silva Mengatto de Oliveira | 14.424.028-2 |
| Cleonice de Souza Braga Frigatto | 18.817.295-6 |
| Cristiane Madalena | 29.439.807-7 |
| Luciana de Oliveira | 42.036.980-6 |
| Natália Carolina Hauy Alves Fóglio | 46.216.641-7 |
| Ivonete Ap. Caliani Uemura | 12.566.768-1 |
| Viviane Teixeira Martuchi | 23.788.313-2 |
| Selma Fernandes Mdalena | 32.542.038-5 |
| Cristiane Ap. Souza Baptistini | 29.613.448-X |
| Beatriz Giaretta Rodrigues de M. Cardoso | 49.750.210-0 |
| Maria Helena Guedes Ramos | 7.887.427-0 |
| Maria Tereza Gazeta Pelloso | 16.983.918 |
| Sueli Fátima Pereira J. Lino | 19.484.222-8 |
| Cláudia Ap. Moura Jardim | 23.984.096-3 |
| Renata Ap. Ferreira de Souza Lopes | 30.075.528-4 |
| Patrícia Ap. Brochato | 30.319.049-8 |
| Jéssica Paranhos Feyes | 45.776.752-2 |
| Tazuko Mituuti | 8.140.094-9 |
| Ivanilda Galdino da Silva Lazaro | 10.613.781-5 |
| Adriana Ap. de Andrade Honório | 21.890.065-X |
| Adriana Neves da Silva Piovam | 26.564.656-X |
| Daniela Laura Rodrigues de Lima | 29.613.484-3 |
| | Carla Juliana Rocha Alex de Souza Callé Gedalva da Silva Pinheiro Ferreira Ana Beatriz da Silva Mengatto de Oliveira Cleonice de Souza Braga Frigatto Cristiane Madalena Luciana de Oliveira Natália Carolina Hauy Alves Fóglio Ivonete Ap. Caliani Uemura Viviane Teixeira Martuchi Selma Fernandes Mdalena Cristiane Ap. Souza Baptistini Beatriz Giaretta Rodrigues de M. Cardoso Maria Helena Guedes Ramos Maria Tereza Gazeta Pelloso Sueli Fátima Pereira J. Lino Cláudia Ap. Moura Jardim Renata Ap. Ferreira de Souza Lopes Patrícia Ap. Brochato Jéssica Paranhos Feyes Tazuko Mituuti Ivanilda Galdino da Silva Lazaro Adriana Ap. de Andrade Honório Adriana Neves da Silva Piovam |



MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1814

Página 10 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ 44.528.842/0001-96

| 100 | | |
|-----|--|--------------|
| 46° | Fabiola da Silva Pereira Barbosa | 52.118.414-9 |
| 47° | Luciana Honório R. Almeida | 46.142.775-8 |
| 48° | Drielly Maiuna da S. Magalhães | 46.168.511-5 |
| 49° | Ivy de Moraes Rode | 47.333.348-X |
| 50° | Bruna Cristina Pereira Lopes | 48.399.496-0 |
| 51° | Natasha Camilla Valenciano Escarpeline | 41.117.145-8 |
| 52° | Dhúlia Matilde Rodrigues de O. Fernandes | 45.340.492-3 |
| 53° | Ana Carolina Braus Baggio | 45.822.005-X |
| 54° | Hevely Cristina Fernandes de Carvalho | 58.762.224-6 |
| 55° | Andréa Regina Sioni Hauy Caliani | 13.615.759-2 |
| 56° | Izilda Isabel Mattera | 21.685.796 |
| 57° | Maria Aparecida Silva | 26.821.866-3 |
| 58° | Josimara de A. Richardes da Rocha | 27.649.726-0 |
| 59° | Patricia Santos de Souza Matos | 34.532.081-5 |
| 60° | Fernanda Cristine da Silva Marcondes | 44.761.954-8 |
| 61° | José Roberto Dias Junior | 50.755.273-8 |
| 62° | Cleuza da Luz R. Assis | 11.165.483-X |
| 63° | Maria Isabel Evangelista dos Santos | 12.567.660-8 |
| 64° | Benedita Ap. Vicente Uemura | 22.874.560-3 |
| 65° | Sandra Regina N. Maiante | 21.890.654-7 |
| 66° | Carla Vanessa Zeviani | 24.470.910-5 |
| 67° | Karla Simoni Martins Mengato Pires | 22.512.166-9 |
| 68° | Ednéia Pereira Lima | 30.075.583-1 |
| 69° | Adriana Martins de Oliveira | 27.650.040-4 |
| 70° | Lady Glória Magalhães F. Nunes | 11.555.828-0 |
| 71° | Vanessa Virgínia Tardin Caliani | 49.620.716-7 |



MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1814





PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ 44.528.842/0001-96

| 72° | Evelyn Ap. da Silva Costa | 49.786.033-8 |
|-----|---|--------------|
| 73° | Cintia Diana Ferreira Martins Bastianic | 57.035.878-4 |
| 74° | Allexia Victória Cialiarela Pelloso | 37.851.137-3 |
| 75° | Maria Eduarda Ferreira dos Santos | 59.708.431-2 |
| 76° | Sandra Ciriaco Santana | 25.551.920-5 |
| 77° | Angela Cristina da Silva Pelloso | 27.613.113-7 |
| 78° | Larissa Dayane Garcia Reis | 42.282.297-8 |
| 79° | Gislene Peron da silva Souza | 20.924.250-4 |
| 80° | Maria de Lourdes Massignan Pereira | 23.788.125-1 |
| 81° | Patricia Aparecida da Silva A. Teodoro | 27.365.549-8 |
| 82° | Claudia Eliana Rocha Meloni | 34.532.116-9 |
| 83° | Milena Rocha Salhane | 34.284.838-0 |
| 84° | Liliane de Cássia Thomaz Meneghini | 33.895.433-8 |
| 85° | Ana Paula Ap. Gerona Salatini | 47.659.682-8 |
| 86° | Laiza Amaro Moreira | 44.635.580-X |
| 87° | Ana Carolina Ap. Gerona Fagundes | 50.755.356-1 |
| 88° | Ana Paula de Souza Araujo | 56.594.566-X |
| 89° | Manuela Fernanda Silva de Oliveira | 52.577.243-1 |

Getulina, 09 de Maio de 2025.

(Assinado no Original) Luciana Beatriz Arioli Trombini Diretora Municipal de Educação

Município de Getulina - SP



MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 09 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1814

Página 12 de 13

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Extrato de Contrato Contrato nº 010/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina Contratada: Vanessa da Silva Ramos ME

Objeto: Prestação de serviços de Professor Oficina de

Ballet e dana Contemporânea. Valor: R\$-20.160,00

CAE: 3.3.90.39.00 Vigência: 12 meses Assinatura: 08/05/2025 Mario Tadeu Celestino Ribeiro

Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Processo nº 023/2025

Dispensa de Licitação nº 015/2025

Objeto: Prestação de serviços de Professor Oficina de Ballet e dana Contemporânea.

Adjudicado e Homologado o Processo supracitado a favor da empresa Vanessa da Silva Ramos ME.

Valor: R\$-20.160,00 CAE: 3.3.90.39.00 Assinatura: 08/05/2025 Mario Tadeu Celestino Ribeiro

Prefeito Municipal

Advertências / Notificações

Notificações

EDITAL DE APLICAÇÃO DE MULTA POR FALTA DE LIMPEZA DE IMÓVEIS

Considerando o Disposto no Código de Posturas;

Considerando as atribuições do setor de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das legislações vigentes no que concerne a sua área de atuação;

Considerando que os imóveis ocupados com entulhos e irregular vegetação representam perigo para a segurança e para saúde pública;

Considerando que essa situação coloca em risco a saúde pública diante da proliferação de animais peçonhentos, criadouros do mosquito transmissor da dengue e outros que podem causar danos irreversíveis a todos os Munícipes;

Considerando que por serem imóveis desocupados muitas vezes não são localizados os proprietários de alguns imóveis do Município;

Considerando que há previsão de multa equivalente a

um a dez dias do salário mínimo vigente na região para o não atendimento à lei de limpeza;

Considerando que já foram expedidas notificações concedendo prazo para limpeza do imóvel, permanecendo sem o devido atendimento;

O Município de Getulina resolve **APLICAR MULTA** de **R\$ 253,00 (equivalente a (05) cinco dias do salário mínimo vigente na região)** aos proprietários e possuidores dos imóveis abaixo indicados, conforme previsto nos artigos 40 da Lei Municipal nº 482/1967, concedendo prazo de (07) sete dias para eventual apresentação de recurso administrativo à Prefeitura a contar da publicação do presente Edital.

Ficam, portanto, MULTDADOS os proprietários/possuidores dos seguintes imóveis:

| CÓDIGO DO IMÓVEL | BAIRRO | QUADRA | LOTE | RUA | Nº |
|------------------------|--------------|--------|------|------------|-----|
| 3146 | MONTE LÍBANO | М | 23 | JOÃO SIONI | 310 |

Getulina (SP), 08 de maio de 2025 MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO Prefeito Municipal

EDITAL DE APLICAÇÃO DE MULTA POR FALTA DE LIMPEZA DE IMÓVEIS

Considerando o Disposto no Código de Posturas;

Considerando as atribuições do setor de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das legislações vigentes no que concerne a sua área de atuação;

Considerando que os imóveis ocupados com entulhos e irregular vegetação representam perigo para a segurança e para saúde pública;

Considerando que essa situação coloca em risco a saúde pública diante da proliferação de animais peçonhentos, criadouros do mosquito transmissor da dengue e outros que podem causar danos irreversíveis a todos os Munícipes;

Considerando que por serem imóveis desocupados muitas vezes não são localizados os proprietários de alguns imóveis do Município;

Considerando que há previsão de multa equivalente a um a dez dias do salário mínimo vigente na região para o não atendimento à lei de limpeza;

Considerando que já foram expedidas notificações concedendo prazo para limpeza do imóvel, permanecendo sem o devido atendimento;

O Município de Getulina resolve **APLICAR MULTA** de **R\$ 253,00 (equivalente a (05) cinco dias do salário mínimo vigente na região)** aos proprietários e possuidores dos imóveis abaixo indicados, conforme previsto nos artigos 40 da Lei Municipal nº 482/1967, concedendo prazo de (07) sete dias para eventual apresentação de recurso administrativo à Prefeitura a contar da publicação do presente Edital.

Ficam, portanto, MULTDADOS os



MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 09 de maio de 2025 Ano X | Edição nº 1814 Página 13 de 13

proprietários/possuidores dos seguintes imóveis:

| CÓDIGO DO IMÓVEL | BAIRRO | QUADRA | LOTE | RUA | Nº |
|------------------------|--------------|--------|------|------------|-----|
| 3146 | MONTE LÍBANO | М | 23 | JOÃO SIONI | 310 |

Getulina (SP), 29 de janeiro de 2025. MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO Prefeito Municipal

Prefeito Municipal